



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br)

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435

Telefone: (37) 3371-9001

CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

## INDICAÇÃO Nº 104/2026

O Vereador **JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, especialmente as previstas no art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

**Propõe a adoção de medidas para garantir acessibilidade e direitos da população surda no âmbito do Município.**

O Vereador João Marcos Macedo Silveira, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que ue determine aos setores competentes a adoção de medidas que visem assegurar a plena acessibilidade e inclusão da população surda no Município, especialmente:

- Presença de intérprete de Libras em eventos oficiais promovidos pelo Município, tais como inaugurações, posses, atos solenes, sessões, eventos culturais, artísticos e demais atividades públicas;
- Capacitação dos profissionais de saúde do Município em Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Desenvolvimento de ações junto às instituições públicas municipais para capacitação de profissionais e alunos em Libras;
- Treinamento e capacitação de servidores públicos que atuam no atendimento ao público, especialmente nos setores de saúde, educação, assistência social, cultura e demais repartições municipais.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na legislação federal que assegura os direitos da pessoa com deficiência, em especial da comunidade surda. A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, que determina ao Poder Público, em todas as esferas, a garantia de formas institucionalizadas de apoio ao uso e difusão da Libras, inclusive com a presença de intérpretes em eventos oficiais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81  
Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br)

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435  
Telefone: (37) 3371-9001  
CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

Além disso, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) assegura à pessoa com deficiência o direito à igualdade de oportunidades e ao acesso pleno aos serviços públicos, incluindo atendimento adequado na área da saúde. O referido Decreto nº 5.626/2005 também prevê a capacitação de servidores públicos para o atendimento à pessoa surda.

A qualificação profissional dos intérpretes encontra respaldo na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras, garantindo que o serviço seja prestado por profissionais habilitados.

A implementação dessas medidas no âmbito municipal representa um avanço significativo na promoção da inclusão social, da cidadania e do respeito à dignidade da pessoa humana, assegurando que a população surda tenha acesso pleno às informações institucionais, aos serviços públicos e à participação na vida comunitária.

Trata-se de medida que fortalece a política de acessibilidade, promove igualdade e reafirma o compromisso do Município com uma gestão inclusiva e humanizada.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, o Vereador signatário solicita-se a especial atenção de Vossa Excelência para a presente Indicação, aguardando resposta no prazo previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

Piumhi-MG, 3 de março de 2026.

João Marcos Macedo Silveira  
Vereador 2025-2028

<b>PROTOCOLIZADO</b> 03/03/2026 09:51 HORAS CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
--

Protocolo  
Data: 03/03/2026  
Ass: [assinatura]